



# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP  
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

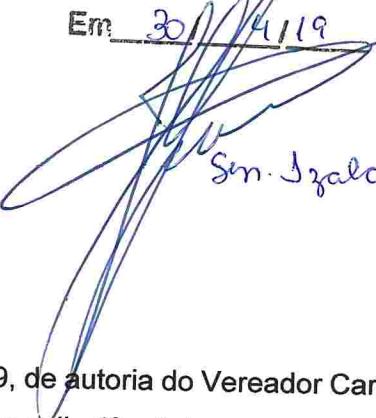


Pompeia, 4 de abril de 2019.

Ofício n.º 260/2019

Junte-se ao processado do  
PEC  
nº 2, de 2015.

Em 30/04/19

  
Sen. Izalci Lucas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à Moção nº 05/2019, de autoria do Vereador Carlos Rogério Barbosa, aprovada na Sessão Ordinária realizada no último dia 1º, cópia anexa, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a possibilidade de colocar prioritariamente em votação a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 02/2015), de autoria do Senador Reguffe, que acrescenta a alínea “d” ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal, tornando imunes à tributação os medicamentos destinados ao uso humano.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Marcio Rogério Caffer  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF



# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo



Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP  
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

MOÇÃO N.º 05 /2019 Proc. 43.451 Of. 260 a 268/2019

AUTOR: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

ASSUNTO: Manifesta APELO ao Senado Federal

Aprovado por .....a..... votos

Rejeitado por .....a..... votos

Pompeia, 1 /04/2019.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja enviado ofício manifestando APELO ao presidente do Senado Federal e aos Líderes Partidários daquela Casa Legislativa para que coloquem prioritariamente em votação a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 02/2015), de autoria do Senador Reguffe (sem partido-DF), que acrescenta a alínea "d" ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal, tornando imunes à tributação os medicamentos destinados ao uso humano.

Os medicamentos representam parte significativa da renda da população, principalmente dos mais pobres. Segundo pesquisa realizada pelo IPEA, os 10% mais carentes comprometem uma fração da renda 3,6 vezes superior à dos 10% mais ricos com medicamentos, representando 11% do gasto total mensal. O IBGE relata que o gasto mensal das famílias brasileiras com saúde chega a pouco mais de R\$150, sendo que os medicamentos compõem 48,6% desse total, seguido por Plano de Saúde (29,8%).

Os medicamentos não podem ser considerados como qualquer tipo de mercadoria, já que não se trata de uma questão de escolha o seu uso por parte das pessoas, mas uma imposição devido ao risco em relação à sua saúde. Nesse sentido, a cobrança de tributo acaba sendo um complicador na vida daqueles que mais precisam.

A votação da matéria pelo Senado Federal torna-se necessária tendo em vista, de acordo com a Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa, o reajuste anual dos medicamentos que acontece a partir deste mês pode chegar até 4,46% neste ano de 2019.

Sala das Sessões,  
1º de abril de 2019.

**CARLOS ROGÉRIO BARBOSA**  
Vereador - PSD

**José Peretti da Silva Filho**  
Vereador



Brasília, 29 de abril de 2019.

Senhor Marcio Rogério Caffer, Presidente da Câmara Municipal de Pompeia - SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício n.º 260/2019, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2015, que *"Acrescenta a alínea "d" ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal, tornando imunes à tributação os medicamentos destinados ao uso humano"*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119628>.

Atenciosamente,

